



- 1 - A Chefia de Gabinete, o DRHU e a Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios contam com Assistência Técnica
- 2 - A Assessoria Técnica, os Centros do DRHU, os Centros do Parque "Dr. Fernando Costa", o Grupo de Informações e Cooperação Institucional e os Centros do Departamento de Abastecimento e do Instituto de Cooperativismo e Associativismo, contam com Corpo Técnico
- 3 - A Assessoria Técnica, a Consultoria Jurídica, o Departamento de Administração, o Parque "Dr. Fernando Costa", o Núcleo de Engenharia e a Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios contam com Célula de Apoio Administrativo

SA2.GFC
12/598

DECRETO Nº 43.143, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Classifica e reclassifica a Unidade do Sistema Penitenciário (USISP) que específica, para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992 e no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, fica a Penitenciária II, de Itapetininga:

- I - classificada como de Local I, a partir de 25 de março de 1997;
- II - reclassificada de Local I para Local III, a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no inciso II do artigo anterior, o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - como de Local III: Cadeia Pública do São Bernardo, de Campinas; Casa de Detenção de Assis; Casa de Detenção "Prof.º Flaminio Fávero", da Capital; Casa de Detenção de Marília; Casa de Detenção "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes"; de Parelheiros; Casa de Detenção de Presidente Prudente; Casa de Detenção de São Vicente; Casa de Detenção de Sorocaba "Dr. Antonio de Souza Neto"; Casa de Detenção de Hortolândia; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof.º André Teixeira Lima", de Franco da Rocha; Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto; Instituto Penal Agrícola "Prof.º Noé Azevedo", de Bauru; Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara; Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri", de Bauru; Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna", de Bauru; Penitenciária do Estado; Presídio de Franco da Rocha; Penitenciária de Guarulhos; Penitenciária I de Hortolândia; Penitenciária II de Hortolândia; Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", de Itapetininga; Penitenciária II, de Itapetininga; Penitenciária "Nestor Canoa", de Mirandópolis; Penitenciária II de Mirandópolis; Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré; Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré; Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara; Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí; Penitenciária de Presidente Bernardes; Penitenciária de Presidente Wenceslau; Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé; Presídio "Prof.º Ataliba Nogueira", de Campinas; Presídio "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itapetininga; Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá; Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de

dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

João Benedicto de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1998.

DECRETO Nº 43.144, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Dá nova redação a dispositivo que específica do Decreto nº 36.475, de 29 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 42.371, de 21 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 36.475, de 29 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado COESPE:

- I - Administração da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
- II - Penitenciária do Estado;
- III - Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto;
- IV - Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté;
- V - Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé;
- VI - Penitenciária de Presidente Wenceslau;
- VII - Centro de Observação Criminológica;
- VIII - Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero", da Capital;
- IX - Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré;
- X - Presídio de Sorocaba "Dr. Danilo Pinheiro";
- XI - Presídio "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itapetininga;
- XII - Penitenciária Feminina da Capital;
- XIII - Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara;
- XIV - Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí;
- XV - Presídio "Dr. Geraldo Andrade Vieira", de São Vicente;
- XVI - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima";
- XVII - Presídio de Franco da Rocha;

XVIII Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá;

XIX - Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário;

XX - Casa de Detenção de Presidente Prudente;

XXI - Casa de Detenção de Sorocaba "Dr. Antonio de Souza Neto";

XXII Casa de Detenção "ASP Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros;

XXIII Penitenciária Feminina do Butantan;

XXIV Casa de Detenção de Marília;

XXV - Casa de Detenção de São Vicente;

XXVI Penitenciária de Guarulhos;

XXVII - Penitenciária de Presidente Bernardes;

XXVIII - Casa de Detenção de Assis;

XXIX Penitenciária "Dr. Alberto Brochieri", de Bauru;

XXX - Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Viana", de Bauru;

XXXI - Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", de Itapetininga;

XXXII - Penitenciária II de Itapetininga;

XXXIII - Penitenciária "Nestor Canoa", de Mirandópolis;

XXXIV - Penitenciária II de Mirandópolis;

XXXV Penitenciária I de Hortolândia;

XXXVI - Penitenciária II de Hortolândia;

XXXVII - Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé;

XXXVIII - Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas;

XXXIX - Casa de Detenção de Hortolândia;

XL - Presídio "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé;

XLI - Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru;

XLII Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé;

XLIII - Casa de Detenção Feminina do Tatuapé;

XLIV Cadeia Pública de São Bernardo, de Campinas;

XLV - Presídio de Guarulhos;

XLVI Penitenciária de Álvaro de Carvalho;

XLVII - Penitenciária de Andradina;

XLVIII - Penitenciária II de Avaré;

XLIX Penitenciária de Casa Branca;

L - Penitenciária I de Franco da Rocha;

LI - Penitenciária II de Franco da Rocha;

LII - Penitenciária de Getulina;

LIII Penitenciária de Iaras;

LIV - Penitenciária de Iperó;

LV - Penitenciária de Itai;

LVI - Penitenciária de Itapetininga;

LVII Penitenciária de Junqueirópolis;

LVIII - Penitenciária de Lucélia;

LIX - Penitenciária de Martinópolis;

LX - Penitenciária de Pacaembu;

LXI - Penitenciária II de Pirajuí;

LXII Penitenciária II de Presidente Wenceslau;

LXIII - Penitenciária de Ribeirão Preto;

LXIV Penitenciária de Riolândia;

LXV - Penitenciária de Valparaíso."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 38.795, de 20 de junho de 1994; 39.924, de 18 de janeiro de 1995; 40.024, de 28 de março de 1995 e 41.747, de 25 de abril de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1998.

DECRETO Nº 43.145, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido subvenção de R\$ 5.133.474,00 (Cinco milhões e cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO - CAPITAL

	R\$
A) São Paulo - Capital	
1 - A Nossa Casa da Criança - 2306/85000	5.000,00
2 - Ação Comunitária Santa Terezinha - 2932/89000	4.200,00
3 - Arrastão - Movimento de Promoção Humana - 0110/84000	20.000,00
4 - Associação de Educação Infantil Raio de Sol - 3527/96000	10.000,00
5 - Associação Espírita Anjo Gabriel - 2617/87000	5.000,00
6 - Associação Lar Temura - 2277/85000	10.000,00
7 - Associação Paulista de Amparo a Mulher - 0113/84000	20.000,00
8 - Casa do A ancião - 3667/98000	40.000,00
9 - Casa dos Vellinhos de Ondina Lobo - 0617/85000	20.000,00
10 - Centro Comunitário da Boa Esperança - 3525/96000	10.000,00
11 - Centro Comunitário Jardim Autodromo - 3520/96000	20.000,00
12 - Comunidade Eclesial de Base do Sítio do Pinheirinho - CEBASP - 3334/94000	100.000,00
13 - Escolas Profissionais Salesianas - 2729/88000	180.000,00
14 - Formigueiro - Movimento de Promoção - 0049/84000	5.000,00
15 - Fundação Francisca Franco - 3513/96000	60.000,00
16 - Grupo Assistencial e Promocional São Januário - 3317/94000	50.000,00
17 - Instituição Alice Tibérica de Civismo e Solidariedade - IATCS - 0406/85000	20.000,00
18 - Lar Batista de Crianças - 0159/84000	10.000,00
19 - Lar de Assistência a Criança Joel Corrêa de Ávila - 2957/89000	3.000,00
20 - Lares - Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais - 1557/85001	20.000,00
21 - Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos - 0529/85000	5.000,00
22 - Mutirão do Pobre - 1104/85000	10.000,00
23 - Obras Sociais do Jardim Recanto - 3154/92000	10.000,00
24 - Organização de Auxílio Fraternal - OAF - 3562/96000	15.000,00
25 - Serviço Promocional e Social da Paróquia de Santa Cecília - 1120/85000	20.000,00
26 - Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó - 0494/85000	10.000,00
27 - Sociedade de Beneficência e Assistência Social Lar das Mãezinhas - 1351/85000	10.000,00